



## **PARECER N° 52/2025 – CEBES**

Da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº 360/2025**, de iniciativa do Vereador Francisco Paulo de Oliveira que “Institui o programa ‘Autoridade Mirim por um Dia’, que pretende promover a educação, cidadania e participação infantil nos assuntos públicos”.

### **I – RELATÓRIO.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 360/2025, de autoria do Vereador Francisco Paulo de Oliveira, que Institui o programa ‘Autoridade Mirim por um Dia’, que pretende promover a educação, cidadania e participação infantil nos assuntos públicos.

Justifica o Senhor Prefeito, que: “A iniciativa busca proporcionar aos jovens a oportunidade de conhecer de perto o funcionamento Público Municipal, especialmente o Legislativo e o Executivo, incentivando a participação ativa, o senso crítico e a responsabilidade social.

Por meio do programa, estudantes da rede pública e privada terão a possibilidade de vivenciar experiências que contribuirão para o fortalecimento da democracia, desenvolvendo valores como respeito, ética, solidariedade e consciência cidadã.

Além disso, o “Autoridade Mirim”, servirá como um instrumento pedagógico de grande relevância, complementando o processo educacional ao aproximar teoria e prática, permitindo que crianças compreendam, de maneira acessível, a importância das instituições públicas e do papel de cada cidadão na construção de uma sociedade mais justa e participativa.”

É o breve relatório.





## **II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social a análise de Projetos de Lei com matérias referentes ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social, conforme segue:

**“Art. 52. Compete:**

**III – à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.”**

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Educação e Bem-Estar Social, o processamento do presente projeto.

A iniciativa encontra respaldo pedagógico ao fomentar aprendizagem experiencial, aproximando as crianças do exercício da cidadania e da democracia. Os objetivos previstos no art. 2º, especialmente o estímulo à participação social e ao conhecimento da gestão pública.

As ações previstas no art. 6º, que envolvem integração comunitária e apresentação de demandas sociais pelos estudantes fortalecem valores como respeito, solidariedade e responsabilidade coletiva, conforme já apontado na justificativa do autor do projeto

No que competem a esta comissão, não tendo impedimento, somos favoráveis a regular tramitação da propositura.

## **IV – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 360/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.





Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de novembro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE LIMA**  
06/11/2025 11:53:01  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Vereador Relator – CEBES**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 11 de novembro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Olizandro José Ferreira Júnior e Ricardo Teixeira de Oliveira, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 52/2025 CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 360/2025.

Araucária, 11 de novembro de 2025.



**RICARDO TEIXEIRA DE  
OLIVEIRA**

11/11/2025 15:21:25

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA  
JÚNIOR**

12/11/2025 08:36:08

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 15:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cjp.m.com.br/b7579136b0e8b7>

